



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO IX

- Nº 123

- Cabreúva 31 de Maio de 2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2012 DE 30 DE MARÇO DE 2012

A Prefeitura do Município de CABREÚVA, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a relação dos aprovados na **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**:

GUARDA MUNICIPAL

CLASS	NOME	IDENTIDADE	DATA E HORÁRIO
1.	ADRIANA DA SILVA SANTOS	420891110	DATA 09/06/2012 HORÁRIO: 13:00H
2.	ADRIANO MARCOS DE ALMEIDA	559858802	
3.	ALEXANDRE GERVÁSIO DOS SANTOS	33305040-X	
4.	ALLAN H. ALMEIDA REVERTIS DOS SANTOS	54758.597-4	
5.	ANA PAULA SOARES SOUZA ANDRADE	361161529	
6.	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	28257365-3	
7.	ANDREY RAFAELLE SOARES DE OLIVEIRA	14392294	
8.	AUDREY CORREA	349680930	
9.	BRUNO CESAR GIACOMIN	41128903-2	
10.	CRISTIANO DE ALMEIDA SOUZA	264567997	
11.	DOUGLAS DE OLIVEIRA ANZOLINI	430217213	
12.	EDER JOSÉ DE SOUZA	463720362	
13.	EDSON LUIZ DO LIVRAMENTO	298378802	
14.	EGIDIO ACACIO DE LIMA	42156964-5	
15.	ELCIO GONCALVES CAVALHEIRO	412800986	
16.	ELIEL ERICON ROQUE	430215770	
17.	ELISEU RODRIGUES DA SILVA	294346740	
18.	EVANDRO MATHEUS GONCALVES DIAS	40979515-X	
19.	FABIO LUIZ FIORE	248557610	
20.	FÁBIO MALFA DE OLIVEIRA	294346958	
21.	GLAUBER GUSTAVO BARBOSA DOS REIS	431642151	
22.	HELTON ALVES DE LIMA	38366220-5	
23.	ISABEL APARECIDA B. CARDOSO ALVES	28594311-X	
24.	JELCINO PEREIRA DOS SANTOS	325133748	
25.	JULIANO PESSOA DE OLIVEIRA	485541282	
26.	JOÃO GONÇALVES MAGALHÃES NETO	2,0011E+12	
27.	JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO	451644712	
28.	LHYNCONN MENDES SCALA DA SILVA	484278915	
29.	LÚCIO GOMES DE OLIVEIRA	430217377	
30.	LUIS HERIQUE DOMINGOS	487361155	

31.	LUIZ LEME DE CAMAGO FILHO	430217997	DATA 09/06/2012 HORÁRIO:14:30H
32.	MARCIO ALVES FEITOSA	2713001	
33.	MAURO MÁRCIO FERREIRA DA SILVA	336664825	
34.	PAULO ROGERIO DE CARVALHO	34521478-X	
35.	RAQUEL DELGADO SAITO	265394983	
36.	ROBSON ROBERTO LIMA	307063823	
37.	RODRIGO PEREZ PIRILLO	34678381	
38.	ROSA MARIA DE MORAES	27236759-X	
39.	SHEILA APARECIDA BORGES DA SILVA	285027153	
40.	SIMEI FERREIRA DE ALMEIDA	425641107	
41.	SUZANA APA MOLENA GAVIOLI	322314367	
42.	THIAGO KOCH	32069279	
43.	VALMIR SILVEIRO MORAES	430218448	
44.	VANDERLEI BONASSA	394688855	
45.	VANDRÉ LUIS BEATO	342715136	
46.	WELLINGTON DA SILVA CARVALHO	2339582	

Os candidatos aprovados para o cargo de GUARDA MUNICIPAL ficam **CONVOCADOS** para a realização da Avaliação Psicológica nos termos do disposto no item 8 do edital nas seguintes condições:

REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LOCAL: SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA MARCIANO XAVIER DE OLIVEIRA, 208 – CENTRO - CABREÚVA

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Cabreúva, 31 de Maio de 2012.

CLÁUDIO ANTONIO GIANNINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 04/2012.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 04/2012 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Escritório e Escolares, destinados ao Almoxarifado Central, conforme registradas na ata de sessão homologada em 13/03/2012, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Escritório e Escolares, destinados ao Almoxarifado Central, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2012.**
1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: COM VALLE PROD. E ALIMENTOS LTDA. EPP., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 05 – Folhas de Papel Color Set, 48 X 66cm, cores variadas, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,28, Marca: VMP.

Item 32 – Fita corretiva no mínimo 4mm com tampa triangular protetora removível, medindo 17mm de compr. X 12mm de largura, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 3,28, Marca: CIS.

Item 37 – Fita adesiva cristal, medindo 50mm X 50m. produzida no filme de no mínimo 25 micras., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,60, Marca: FITPEL.

Item 39 – Caixa de Giz Escolar Colorido, caixa com 64 unidades, peso líquido 260gr., anti alérgico e não tóxico, aprovado pelo INMETRO, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,21, Marca: DELTA.

Item 51 – Pacote de Elástico de látex n. 18, com 500grs., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 5,43, Marca: REDBOR.

Item 52 – Estilete largo, com corpo acrílico, lamina resistente e removível, medindo 100mm X 18mm sistema de trava em plástico resistente, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,56, Marca: JOCAR.

Item 55 – Apagador embutido produzido em Madeira, com feltro de no mínimo 4mm, medindo 17cm de comprimento X 2,5cm de altura X 6cm de largura, com depósito para giz, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,75, Marca: SOUZA.

Item 61 – Marcador para Quadro Branco, tipo pincel atômico, permanente a base de álcool, recarregável, nas cores azul, preto, verde, vermelho, com ponta de feltro chanfrada e corpo plástico, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,61, Marca: JOCAR.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato,

somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 04/2012 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, Na Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado conforme estipulado em Edital, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
 - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.2-** Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
- A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

- Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
- Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 14 de março de 2012

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
COM VALLE PROD. E ALIMENTOS LTDA. EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 04/2012.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 04/2012 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Escritório e Escolares, destinados ao Almoarifado Central, conforme registradas na ata de sessão homologada em 13/03/2012, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Escritório e Escolares, destinados ao Almoarifado Central, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2012.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 10 – Almofada para Carimbo cor azul. (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,49, Marca: Filre.

Item 12 – Bobina para Fac-simile 216X30, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 3,10, Marca: Allfax.

Item 20 – Caneta Marca Texo Amarela, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,40 Marca: Jocar.

Item 24 – Caixa de Clips n. 210 com 500grs., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 3,80, Marca: Kraft.

Item 25 – Caixa de Clips Galvanizado n. 08, em arame galvanizado, com 180 unidades, contendo no mínimo 500gr., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 3,80, Marca: Kraft.

Item 28 – Cola Branca 40gr., com bico de rosca, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,31, Marca: SPEED.

Item 33 – Rolo de Fita Adesiva cristal, medindo 50mm X50m., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,50, Marca: TYP.

Item 35 – Fita crepe branca medindo 19mm X 50m., (conforme

descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,70, Marca: TYP.

Item 42 – Caixa de Grampo para Grampeador 26/6, com no mínimo 5.000 unidades, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,40, Marca: Classe.

Item 45 – Pasta tipo A-Z tamanho Grande, com ferragem, cartão mínimo de 300g/m2, grampo trilho metálico de 80mm, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 3,30, Marca: Marcari.

Item 48 – Pasta de Papelão com aba e elástico, medindo no mínimo 22,5cm X 34cm, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,75 Marca: Marcari.

Item 62 – Borracha branca com protetor plástico, medindo no mínimo: 43mm X 21mm X 11mm., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,35, Marca: Jocar.

Item 65 – Estojo de Canetinhas Hidrografica com 12 cores, medindo 11,5cm de comprimento, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,60, Marca: Jocar.

Item 67 – Pistola de Cola para Cola Quente Bi-volt 40 watts, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 8,70, Marca: Classe.

Item 68 – kg. Bastão de Cola Silicone espessura fina de no mínimo 7,4mm medindo no mínimo 300mm de comprimento, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 14,50, Marca: Classe.

Item 69 – kg. Bastão de Cola Silicone medindo no mínimo 11,3mm de diâmetro X no mínimo 300mm, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 14,50, Marca: Classe.

Item 72 – Caixa de Arquivo Morto Dimensões: C X L X A): 344 X 125 X 237, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,74, Marca: Sampa.

Item 73 – Folha de E.V.A medindo no mínimo 420mm X 500mm, espessura de 2mm, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,69, Marca: Atlantica.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitara ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 04/2012 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, Na Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado conforme estipulado em Edital, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 14 de março de 2012

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 04/2012.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 04/2012 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Escritório e Escolares, destinados ao Almoxarifado Central, conforme registradas na ata de sessão homologada em 13/03/2012, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por

ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Escritório e Escolares, destinados ao Almoxarifado Central, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2012.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: KIMPEL SUPR. CORPORATIVOS E MATERIAIS ESCOLARES LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo: Item 06 – Folhas de Papel Pardo, medindo 66 X 95cm., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,15, Marca: SAFRA.

Item 16 – Caderno de Brochurão, capa flexível, grampeado, contendo no mínimo 96 folhas, medindo 200mm X 275mm, miolo de papel no mínimo 56g/m2, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,81, Marca: FORONI.

Item 18 – Caderno de Caligrafia com capa flexível, contendo no mínimo 40 folhas, medindo 140 X 200mm miolo de papel no mínimo 56g/m2, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,55, Marca: FORONI.

Item 38 – Caixa de Giz Escolar branco, com 64 unidades, peso líquido mínimo 260grs, anti-alérgico e não tóxico aprovado pelo INMETRO, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,80 , Marca: PIRATININGA.

Item 43 – Caixa de Lápis longo de cor com 12 cores, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,99, Marca: CIS.

Item 56 – Tesoura de Picotar 8.1\2” sem ponta com lamina confeccionada em aço inoxidável, medindo no mínimo 21 cm de comprimento, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 21,24, Marca: WESTERN.

Item 71 – CD-R gravável, 700Mb\80 minutos acondicionado em envelope de papelão com serrilha facilitando sua abertura., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,61, Marca: EMTEC.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 04/2012 e seus anexos;

b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de

sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, Na Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado conforme estipulado em Edital, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a

Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 14 de março de 2012

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
KIMPEL SUPR. CORPORATIVOS E MAT. ESCOLARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 04/2012.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em número legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão

Presencial nº 04/2012 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Escritório e Escolares, destinados ao Almoxarifado Central, conforme registradas na ata de sessão homologada em 13/03/2012, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Escritório e Escolares, destinados ao Almoxarifado Central, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2012.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: L & C COMERCIO DE PAPELARIA LTDA. EPP., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 13 – Bobina de T.N.T com 100m., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 68,60, Marca: SANTA FÉ.

Item 17 – Caderno Universitario, capa dura 10X1 matéria, espiral contendo 200folhas, medindo 200mm X 275mm, miolo de papel no mínimo 56g\m2, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 6,33, Marca: NORMA.

Item 27 – Cola Branca Lavavel, acondicionada em frasco de polietileno leitoso com bico de rosca contendo no mínimo 90grs., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,62, Marca: ZAS TRAS.

Item 30 – Cola Gliter, varias cores, com 06 unidades, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 3,78 , Marca: ZAS TRAS.

Item 41 – Grampeador metálico com lamina de segurança, dispositivo de trava e duas posições, para fixação de grampo 26/6, capacidade para grampear no minimo 25 folhas, diâmetro da base: 13,5cm, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 8,40, Marca: EAGLE.

Item 46 – Pasta de Papelão com grampo trilho com ferragem, cartão no mínimo de 300g\m2 laminado, grampo trilho metálico de 80mm com tratamento anti-oxidação, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,59, Marca: JUSSARA.

Item 47 – Pasta Suspensa com grampo, haste de metal (montada) com visor etiqueta e grampo possuindo 06 diferentes furações, 06 posições para visor e etiqueta, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,70, Marca: ACRIMET.

Item 50 – Guache, acondicionado em pote plástico resistente, contendo no mínimo 15ml, com tampa rosqueável, sem vazamento, acondicionado em caixa de papelão contendo 06 cores., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,33, Marca: PIRATININGA.

Item 64 – Pincel chato n. 12, confeccionado em pelo, na cor palha, virola em alumínio polido e cabo longo de madeira com pintura em verniz amarela, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,1,27, Marca: CASTELO.

Item 66 – Pistola de Cola quente bi-volt, 40 watts, corpo medindo 14cm de comprimento, ponta com isolante térmico que diminui o risco de queimaduras, com visor para bastões de 11,3mm, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 8,16, Marca: CIS.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de cus-

tos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitara ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 04/2012 e seus anexos;

b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, Na Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado conforme estipulado em Edital, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vici-

os, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 14 de março de 2012

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:

L & C COMERCIO DE PAPELARIA LTDA. EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 04/2012.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 04/2012 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Escritório e Escolares, destinados ao Almoxarifado Central, conforme registradas na ata de sessão homologada em 13/03/2012, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Escritório e Escolares, destinados ao Almoxarifado Central, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2012.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 11 – Apontador comum com depósito, para apontar lápis grosso ou fino, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,41, Marca: Jocar.

Item 15 – Caderno de cartografia contendo 96 folhas, medindo: 200mm largura X 275mm de comprimento, miolo de papel no mínimo 56g/m2. Capa e contra capa em papel cartão duplex gramatura de 280g/m2, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 2,71, Marca: KM.

Item 26 – Cola Bastão de 08 gramas, acondicionado em tubo plástico com fundo suspenso, tampa abre/fecha e base rosqueável, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,82, Marca: PRITT.

Item 29 – Cola Colorida com no mínimo 23 gr. Cada, em 06 cores variadas, medindo aprox. 10 cm de comprimento, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 3,31, Marca: ACRILEX.

Item 36 – Fita adesiva colorida medindo no mínimo 12mm X no mínimo 10m., produzida em filme do BOPP, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,24, Marca: FITPEL.

Item 40 – Giz de Cera grosso em 12 cores variadas, formato anatômico, medindo 10,5mm de compr. X 10mm de diâmetro, acondicionado em caixa de papelão resistente, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,75, Marca: ACRILEX.

Item 53 – Massa para Modelar 12 cores, produto atóxico, envolvida em filme plástico transparente a fim de evitar ressecamentos, caixa contendo 180gr., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,52, Marca: ACRILEX.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitara ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 04/2012 e seus anexos;

b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, Na Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado conforme estipulado em Edital, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de

quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a)** quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

- 9.4.1** - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo ex-

pressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 14 de março de 2012

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 04/2012.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 04/2012 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Escritório e Escolares, destinados ao Almoarifado Central, conforme registradas na ata de sessão homologada em 13/03/2012, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Escritório e Escolares, destinados ao Almoarifado Central, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2012.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: PARTNER OFFICE COM. DE PRODUTOS E SUPR. LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 01 – Pasta Catalogo c\50 plásticos, com 04 furos, medindo no mínimo 243mm X 333mm de comprimento, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 3,71, Marca: Dac.

Item 02 – Pasta Plastica em L polipropileno laminado, usado para acondicionar documentos nas dimensões: 225mm largura X 335mm de comprimento, espessura de 0,20mm., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,24, Marca: DAC.

Item 04 – Envelope plástico para catalogo medindo 24cm X 33cm, acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 300 unidades., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 32,00, Marca: DAC.

Item 07 – Folhas de Papel Cartão, medindo 50 X 66cm., cores variadas, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,37, Marca: RST.

Item 08 – Folhas de Papel Crepon, medindo 48 X 66cm, cores variadas, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,29, Marca: RST.

Item 21 – Caneta esferográfica cor azul, com carga removível, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,35, Marca: BIC.

Item 22 – Caneta esferográfica cor vermelha, com carga removível, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,35, Marca: BIC.

Item 23 – Caneta esferográfica cor preta, com carga removível, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,35, Marca: BIC.

Item 49 – Régua em polietileno cristal, com escala milimétrica, medindo no mínimo 30cm de comprimento X no mínimo 2,5cm de largura X no mínimo 2mm espessura, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,65, Marca: Walleu.

Item 59 – Pacote de Papel Sulfite multiuso extra branco, com

500 folhas, formato A4, medindo: 210mm X 297mm, com gramatura de 75g/m2, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 8,48, Marca: IMEX.

Item 68 – Folhas de Papel Camurça, medindo 60 X 40, cores diversas, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,31, Marca: VMP.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitara ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 04/2012 e seus anexos;
b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, Na Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado conforme estipulado em Edital, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:**

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação

por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 14 de março de 2012

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
PARTNER OFFICE COM. DE PROD. E SUPR. LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 04/2012.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 04/2012 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Escritório e Escolares, destinados ao Almoxarifado Central, conforme registradas na ata de sessão homologada em 13/03/2012, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Escritório e Escolares, destinados ao Almoxarifado Central, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2012.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 14 – Caderno de Brochura 1/4 com 48 folhas, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,47, Marca: Jandaia.

Item 31 – Caixa de Colchete n. 12, com 72 unidades, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 2,24, Marca: Newklip.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante

das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 04/2012 e seus anexos;
b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, Na Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado conforme estipulado em Edital, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.
8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a ter-

ceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 14 de março de 2012

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 04/2012.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em número legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 04/2012 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Escritório e Escolares, destinados ao Almoxarifado Central, conforme registradas na ata de sessão homologada em 13/03/2012, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Escritório e Escolares, destinados ao Almoxarifado Central, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2012.
1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: VIX COMERCIAL LTDA. EPP., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 03 – Cartolina cores variadas, medindo 50 X 66cm., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,1899, Marca: MULTIVERDE.

Item 09 – Papel Celofane, Cores diversas, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,30, Marca: RST.

Item 19 – Caneta para retroprojektor na cor azul, com ponta média em poliéster de no mínimo 2,0mm de espessura, com tampa abre e fecha, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,73, Marca: PILOT.

Item 34 – Fita Dupla Face em polietileno de fácil aderência, medindo 25mm X 30m, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 4,11, Marca: ADELBRAS.

Item 44 – Caixa de Lapis Preto n. 02 com 144 unidades, medindo no mínimo 160mm., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 20,15, Marca: CIS.

Item 54 – Perfurador de EVA, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 30,00, Marca: TOKI DE ARTE.

Item 57 – Tesoura sem ponta de 4.1\2” no mínimo 13,5cm de comprimento, tipo escolar, com lamina de aço inoxidável, contendo graduação mínima de 5cm., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,58, Marca: JOCAR.

Item 58 – Pacote de Papel Sulfito A3, medindo 297mm X 420mm, gramatura mínima de 75g/m2, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 20,10, Marca: REPORT.

Item 63 – Pincel chato n. 14, confeccionado em pelo, na cor palha, virola em alumínio polido e cabo longo de madeira com pintura em verniz amarela, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,37, Marca: CONDOR.

Item 70 – DVD-R 4.7 gigabyte gravavel, acondicionado em envelope de papel lacrado com serrilhas, facilitando sua abertura, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário

de R\$ 0,74, Marca: ELGIN.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 04/2012 e seus anexos;
b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, Na Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado conforme estipulado em Edital, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

da execução desta ata, em termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 14 de março de 2012

Cláudio Antonio Giannini
 Prefeito Municipal

Jorge Luiz Spina
 Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA:
VIX COMERCIAL LTDA. EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 09/2012.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 09/2012 para o Registro de Preços para a aquisição de Generos Alimentícios (café e Açucar, destinados ao Almoxarifado Central, conforme registradas na ata de sessão homologada em 23/04/2012, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Generos Alimentícios (café e açúcar), destinadas ao Almoxarifado Central, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 09/2012.
1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:
Item 01 – kg. De Açucar Cristal pacote de 05 kg., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 1,98, Marca: Santa Isabel.

Item 02 – kg. De Café em pó, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 12,80, Marca: Odebrecht.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços

de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitara ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 09/2012 e seus anexos;
b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, Na Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado conforme estipulado em Edital, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
- c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

- 9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
- 9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

**EMPRESA:
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 10/2012.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em número legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2012 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, oriundos de Mandados Judiciais, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme registradas na ata de sessão homologada em 11/05/2012, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, oriundos de Mandados Judiciais, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 10/2012.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: CANDIDO COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA. EPP, foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 09 – Frasco de FisioGel Al Loção 120ml., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 145,00, Marca: Stiefel.

Item 13 – Frasco de Protetor Solar FPS 50, 200ml, (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 62,00, Marca: Nivea.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitara ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 10/2012 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, Na Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado conforme estipulado em Edital, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 11 de maio de 2012

**José Antonio Gutierre
Pregoeiro**

**Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações**

**Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal**

**EMPRESA:
CANDIDO COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA. EPP.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO
PRESENCIAL” Nº 10/2012.**

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos dez dias do mês de maio do ano de dois

mil e doze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2012 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, oriundos de Mandados Judiciais, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme registradas na ata de sessão homologada em 11/05/2012, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, oriundos de Mandados Judiciais, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 10/2012.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: CIRURGICA UNIÃO LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 34 – Curativo Mepitel 20cm X 30cm., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 363,00, Marca: Mepitel.

Item 39 – Curativo Mepilex Lite Placa 15cm X 15cm., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 125,00, Marca: Mepitel.

Item 40 – Curativo Mepilex 20cm X 20cm., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 170,00, Marca: Mepitel.

Item 41 – Curativo Mepilex 15cm X 20cm., (transfer) (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 178,00, Marca: Mepitel.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 10/2012 e seus anexos;

b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, Na Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado conforme estipulado em Edital, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previs-

tas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 11 de maio de 2012

**José Antonio Gutierre
Pregoeiro**

**Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações**

**Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal**

**EMPRESA:
CIRURGICA UNIÃO LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 10/2012.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em número legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2012 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, oriundos de Mandados

Judiciais, destinados ao Almoxarifado da Saúde, conforme registradas na ata de sessão homologada em 11/05/2012, resolve REGISTRAR o preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, oriundos de Mandados Judiciais, destinados ao Almoxarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 10/2012.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMA DIAGNÓSTICOS LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 31 – Agulha para Caneta 5mm., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,28, Marca: Owen Munford.

Item 32 – Agulha para Caneta 8mm., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,28, Marca: Owen Munford.

Item 33 – Agulha para Caneta 12,7mm., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 0,28, Marca: Owen Munford.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 10/2012 e seus anexos;

b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, Na Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a

Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado conforme estipulado em Edital, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
- c)** A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:**
- 9.4.1 -** Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
- 9.5 -** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 9.6 -** O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
- 9.7 -** Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 9.8 -** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.9 -** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1-** A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.
- 10.2 –** Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 11 de maio de 2012

**José Antonio Gutierre
Pregoeiro**

**Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações**

**Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal**

**EMPRESA:
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMA DIAGNÓSTICOS LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 10/2012.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em número legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2012 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, oriundos de Mandados Judiciais, destinados ao Almoxarifado da Saúde, conforme registradas na ata de sessão homologada em 11/05/2012, resolve REGISTRAR o preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, oriundos de Mandados Judiciais, destinados ao Almoxarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 10/2012.**
- 1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:**

EMPRESA: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 08 – Frasco de Alfaepoetina Humana Recombinante 4.000U.I., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 29,00, Marca: Blausigel.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 10/2012 e seus anexos;
b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, Na Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado conforme estipulado em Edital, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento

das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de

advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 11 de maio de 2012

**José Antonio Gutierre
Pregoeiro**

**Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações**

**Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal**

**EMPRESA:
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 10/2012.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em número legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2012 para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, oriundos de Mandados Judiciais, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme registradas na ata de sessão homologada em 11/05/2012, resolve REGISTRAR o preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, oriundos de Mandados Judiciais, destinados ao Almoarifado da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 10/2012.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 05 – Frasco de Insulina Ultra Rapida Apidra Flexpen., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 14,813, Marca: Sanofi.

Item 35 – Frasco de Insulina Lantus Refil (frasco de 3ml), (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 59,824, Marca: Sanofi.

Item 37 – Clopidrogel 75mg., (conforme descrições do Anexo I do Edital), no valor unitário de R\$ 3,42, Marca: Sanofi.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitara ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou

indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 10/2012 e seus anexos;

b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, Na Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado conforme estipulado em Edital, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 11 de maio de 2012

**José Antonio Gutierre
Pregoeiro**

**Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações**

**Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal**

EMPRESA:

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.



CAMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigo 48 da LC 101/00)

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

1º QUADRIMESTRE DE 2012

I – COMPARATIVOS:

	VALOR	
Receita Corrente Líquida	88.255.488,59	
	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.012.892,59	1,15
Limite Máximo (art. 20 LRF)	5.295.329,32	6,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	5.030.562,85	5,70
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

CABREÚVA, 30 DE ABRIL DE 2012

HENRIQUE MARTIN
Presidente da Câmara MunicipalBENITO FERRUCIO MARCHIORI JUNIOR
Responsável pelo Controle InternoROBERTO RODRIGUES MARTINS GIRON
Contador - CRC 1SP166.613/O-7

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

CONTABILIDADE

Relatório de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: 1º Quadrimestre / 2012

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Totais
VALORES E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	26.578,22	54.449,54	27.252,81	31.203,28	31.604,51	30.036,66	57.198,73	35.132,94	34.750,09	32.917,36	32.597,21	31.788,84	425.510,19
VALORES TEMPORÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES DE MÃO-DE-OBRA (ART.18 PÁR. 1º L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES DOS AGENTES POLITICOS	33.075,00	35.978,25	36.382,50	34.226,50	35.439,25	36.382,50	36.382,50	36.382,50	36.382,50	36.382,50	35.978,25	36.382,50	429.374,75
VALORES SOCIAIS	5.905,02	6.525,19	7.719,33	6.495,28	6.543,65	6.570,78	12.931,79	6.848,19	7.317,51	6.749,28	7.066,14	6.757,36	87.429,52
VALORES PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	4.970,29	5.467,32	5.467,32	5.467,32	5.467,32	5.467,32	10.934,84	5.467,32	5.467,32	5.467,32	5.467,32	5.467,32	70.578,13
VALORES BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES DESPESAS E OBRIGAÇÕES VÁRIÁVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES DESPESAS E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(I)	70.528,53	102.420,30	76.821,96	77.392,38	79.054,73	78.457,26	117.447,66	83.830,95	83.917,42	81.516,46	81.108,92	80.396,02	1.012.892,59
VALORES DE CANCELAMENTO POR DEMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES DE CANCELAMENTO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES DE CANCELAMENTO DE DESPESAS DE DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES DE CANCELAMENTO DE DESPESAS NATIV E PENSION. CUSTEADAS COM REC. VINCULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO BIÊNIO (I-II)	70.528,53	102.420,30	76.821,96	77.392,38	79.054,73	78.457,26	117.447,66	83.830,95	83.917,42	81.516,46	81.108,92	80.396,02	1.012.892,59

CABREÚVA, 30 DE ABRIL DE 2012

HENRIQUE MARTIN
Presidente da Câmara MunicipalROBERTO RODRIGUES MARTINS GIRON
Contador - CRC 1SP166.613/O-7BENITO FERRUCIO MARCHIORI JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP
Lei Municipal nº 1604 - 17/Mar/2003CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito municipalADRIANA GOMES
Jornalista Responsável
MTB - 42648TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES
DISTRIBUIÇÃO GRATUITAIMPRESSÃO:
EDITORA PERISCÓPIO LTDA